ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

"Altera o Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.160/2026, que concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, cargos efetivos e contratos temporários do Poder Legislativo do Município, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Itacurubi."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 13/2026, com o seguinte texto:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.160/2026, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo único. A revisão geral anual estende-se aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal. O percentual do reajuste não se aplica aos servidores da classe do magistério, por já se encontrarem contemplados pelo referido percentual ou pelo piso da categoria. A revisão geral anual aplica-se, ainda, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.160/2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Itacurubi/RS, 18 de fevereiro de 2026.

José Francisco Machado da Silva
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Gilnei Loureiro Belmonte
Vereadora Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ilda Terezinha Gelhen Rigon
Vereador Relator da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final